

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DE REUNIÃO - PROAD N° 202509000668839

DATA E HORÁRIO: 10 de fevereiro de 2026, às 9h30

LOCAL: Acampamento Padre Pedro Jorda

REUNIÃO: Acompanhamento de desocupação voluntária

ASSUNTO: Proad n° 202509000668839 (Processo Judicial n° 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO
2. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
3. Representantes da Ecovias Araguaia
4. Sra. Adna - Representante do Município de Rialma
5. Sra. Eliene - Assistente Social
6. Dr. Luciano Valle - Procuradoria do Município
7. Sr. Leonardo Rocha Martins - CSF/TJGO
8. Moradores

ABERTURA:

Aberta a reunião pela secretária da CST/TJGO, Sra. Cristiane de Paula Neiva, esta agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Desocupação voluntária das pessoas que não moram no local, referente ao Proad n° 202509000668839 (Processo Judicial n° 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO.

RESUMO:

- Foi realizada reunião com o objetivo de acompanhar o processo de desocupação voluntária da área, bem como das medidas de assistência habitacional disponíveis,

considerando esgotamento das vias judiciais que possibilitariam a permanência no local.

- Inicialmente, foi apresentado o cronograma de desocupação, devido aos moradores informarem que não estavam cientes das informações referente a desocupação, que foram repassadas para a advogada em reuniões anteriores. Foram informados que, em **10 de fevereiro**, ficou prevista a **saída voluntária das 17 famílias que possuem moradia urbana**, às quais a empresa **Ecovias do Cerrado disponibilizou transporte dos pertences para destinos em um raio de até 100 km**. Até o dia 3 de março, a AGEHAB se comprometeu a divulgar a lista das famílias contempladas com o benefício do aluguel social, conforme cadastro realizado junto ao CRAS. O prazo para **desocupação voluntária das famílias não contempladas com o aluguel social foi fixado em 9 de março, e a data final para a desocupação total do acampamento, incluindo as famílias beneficiárias do aluguel social, foi estabelecida para 24 de março**.
- No que se refere ao **aluguel social**, foi esclarecido que o benefício é destinado exclusivamente às famílias que residem efetivamente no acampamento, sem outra alternativa habitacional. As 17 famílias identificadas com residência na cidade não se enquadram nos critérios de elegibilidade. A Defensoria Pública destacou que a finalidade principal da medida é evitar que as famílias fiquem em situação de rua após a desocupação.
- Quanto ao **impasse envolvendo o INCRA e a reforma agrária**, a Defensoria informou que o órgão federal não apresentou solução imediata para reassentamento das famílias.
- Durante a reunião, o líder Sr. Lázaro manifestou que a mobilização das famílias decorre de uma luta histórica por reforma agrária, diante de promessas não cumpridas ao longo de aproximadamente duas décadas. A Defensoria reconheceu a legitimidade da reivindicação, mas reiterou que não subsistem meios jurídicos capazes de impedir a desocupação, determinada judicialmente para viabilizar a continuidade das obras no local.
- Ao final, registrou-se que **nenhuma família se dispôs a realizar a saída voluntária naquele momento**. A empresa Ecovias do Cerrado encontrava-se presente com caminhões de

mudança, caixas e equipe para auxiliar na desocupação, contudo, tais recursos foram dispensados pelo líder Sr. Lázaro, que informou que eventual desocupação voluntária até o dia 9 de março de 2026 ocorreria por iniciativa e responsabilidade de cada morador.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Cristiane Neiva, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO





